



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº104/2026
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de agricultor familiar para participação no Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, de 03 de dezembro de 2025, assegurando a continuidade e o fortalecimento dessa importante política pública desenvolvida pelo Município de Águas de Chapecó.

O Programa Vale-Feira foi criado com o propósito de incentivar a agricultura familiar, ampliar as oportunidades de comercialização da produção rural local e promover o desenvolvimento econômico e social do município. Por meio da comercialização direta dos produtos oriundos das propriedades rurais, o programa contribui para a geração de renda no campo, a valorização dos agricultores familiares e o fortalecimento da economia local. Nesse sentido, o credenciamento constitui o instrumento mais adequado para permitir a participação dos agricultores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo transparência, isonomia e ampla oportunidade de adesão aos interessados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Além dos benefícios proporcionados aos produtores rurais, o Programa Vale-Feira também favorece os servidores públicos beneficiários, proporcionando acesso a alimentos frescos, de qualidade e produzidos no próprio município. Dessa forma, fortalece-se a relação entre produtores e consumidores, incentiva-se o consumo de produtos locais e promove-se a circulação de recursos dentro da economia municipal.

A realização do credenciamento possibilita ainda à Administração Municipal manter o adequado controle, acompanhamento e fiscalização dos participantes habilitados, garantindo maior organização, transparência e segurança na execução do programa, bem como a correta aplicação dos recursos públicos destinados à sua operacionalização.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento do Programa Vale-Feira, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, a valorização da produção local, a geração de renda no meio rural e o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Águas de Chapecó, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.237/2025.

2. Descrição sucinta do objeto:

Credenciamento de agricultor familiar, por meio do Termo de Credenciamento nº 34/2026, para comercialização de produtos alimentícios mediante a utilização do benefício Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, visando garantir a execução do programa, fortalecer a agricultura familiar, incentivar a comercialização da produção local e assegurar o atendimento aos munícipes beneficiários.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A solução adotada, por meio do credenciamento, é a que melhor atende às necessidades do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, por possibilitar a habilitação de todos os agricultores



familiares que atendam às exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente, assegurando igualdade de condições, transparência e ampla participação dos interessados.

Diferentemente das modalidades competitivas de contratação, o credenciamento possui natureza não competitiva, permitindo a inclusão de novos agricultores durante toda a vigência do edital, desde que cumpridos os requisitos de habilitação fixados pela Administração Municipal. Essa característica garante maior flexibilidade na gestão do programa, amplia o número de fornecedores habilitados e assegura maior diversidade de produtos ofertados aos beneficiários do Vale-Feira.

A adoção dessa solução também proporciona maior eficiência administrativa, segurança jurídica e transparência, possibilitando a formação de um cadastro contínuo de agricultores aptos a comercializar sua produção no âmbito do programa. Além disso, fortalece a agricultura familiar, estimula a geração de renda no meio rural, incentiva a permanência das famílias no campo, valoriza a produção agrícola local e contribui para o desenvolvimento econômico do município.

Sob a ótica da Administração Pública, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada por atender às características específicas do Programa Vale-Feira, no qual não há viabilidade de seleção de um único fornecedor, mas sim a necessidade de possibilitar a participação de todos os agricultores familiares que preencham os requisitos legais e regulamentares.

Dessa forma, considerando a finalidade da política pública, a natureza do objeto e o interesse público envolvido, conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com os objetivos da Administração Municipal, assegurando a continuidade do Programa Vale-Feira, o cumprimento da Lei Municipal nº 2.237/2025 e o acesso dos beneficiários a produtos locais de qualidade fornecidos pelos agricultores familiares credenciados.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade prevista para a presente contratação foi estabelecida com base na demanda identificada pela Administração Municipal para garantir a continuidade da execução do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, observando as necessidades atuais e os critérios definidos no processo de credenciamento. Para este procedimento, está prevista a celebração de 01 Termo de Credenciamento nº 34/2026, destinado à habilitação de agricultor familiar apto à comercialização de produtos alimentícios no âmbito do Programa Vale-Feira. A quantidade estimada atende à necessidade específica deste processo administrativo, mostrando-se suficiente para suprir a demanda atualmente existente. Sua definição observou os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, permitindo a adequada execução da política pública municipal. Ressalta-se, ainda, que o edital de credenciamento possibilita a habilitação de novos agricultores durante sua vigência, caso haja demanda e sejam atendidos os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.



5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços devidamente documentada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2026.	01	UND	R\$: 3.500,00	R\$: 3.500,00
VALOR TOTAL:					R\$: 3.500,00

Tab.01: Descrição unitária, quantitativa com os seus respectivos valores para a contratação.

À vista dos elementos disponíveis, o valor estimado mostra-se, em princípio, compatível com o mercado, devendo a pesquisa de preços correspondente permanecer devidamente documentada no processo, nos termos do art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A contratação deverá ser concluída de forma imediata, após o cumprimento das etapas administrativas necessárias, considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução do Programa Vale-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 2.237/2025, sem interrupções que possam comprometer o atendimento aos beneficiários e a participação dos agricultores familiares credenciados.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Grau alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Atualmente não há outro contrato ou correlato vigente.

9. Razão da escolha do contratado:

A escolha do credenciado fundamenta-se no atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 34/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.237/2025 e demais normas que disciplinam o Programa Vale-Feira. Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que o interessado comprovou sua condição de agricultor familiar, bem como o cumprimento de todas as exigências de habilitação previstas no edital, demonstrando capacidade para comercializar produtos alimentícios no âmbito do Programa Vale-Feira. Ressalta-se que o credenciamento possui natureza não competitiva, inexistindo disputa de preços ou classificação entre os participantes. A inclusão dos interessados ocorre exclusivamente mediante a verificação do atendimento aos requisitos previamente definidos pela Administração Municipal, assegurando igualdade de condições, transparência e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Diante da regularidade da documentação apresentada e da conformidade com as exigências legais e administrativas, justifica-se a celebração do Termo de Credenciamento nº 34/2026, garantindo a participação do agricultor familiar no Programa Vale-Feira, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

comercialização da produção local e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Águas de Chapecó, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

Município de Águas de Chapecó/SC, 27 de julho de 2025.

João Simon

Assinado de forma digital por
João Simon
Dados: 2026.07.27 17:37:50
-03'00'

João Simon
Mat. 23125
Chefe de Setor
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente